PUBLICADO DOC 27/03/2013, PÁG 89

PROJETO DE LEI 01-00130/2013 do Vereador David Soares (PSD)

““Dispõe sobre acessibilidade nas academias para pessoas de baixa estatura no Estado de São Paulo”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. - Ficam obrigadas as academias na Cidade de São Paulo disponibilizar no mínimo 1 (um) aparelho acessível para pessoas de baixa estatura.

Art. 2 - As academias deverão conter equipamentos adaptados para os mesmos poderem trabalhar as principais partes do corpo.

Art. 3 - os equipamentos deverão atender a todos que tenham nanismo, pois estes são considerados pessoas com deficiência e podem desenvolver sérios problemas de saúde.

Art. 4 - As academias poderão solicitar no prazo de até 30 dias através de requerimentos para se adequarem a nova lei, podendo este ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único: As academias que se adequarem no prazo estabelecido deverão conter informativo aos usuários de sua acessibilidade.

Art. 5 - O poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7 - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões, “Às comissões competentes”